

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO</b>			
Unidade:	SENG/CAP/SAO	Data:	28/05/2018
Demandante:	<i>Aquisição de placa de inauguração da nova sede do Tribunal</i>		
Responsável pela Demanda:	<i>Ronald José Amorim Fernandes</i>		
Integrante Demandante:	<i>Artur Nascimento Nascimento Costa</i>		
Dotação Orçamentária:	( <input type="checkbox"/> ) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) ( <input type="checkbox"/> ) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) ( <input type="checkbox"/> ) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	<b>3.350,00</b>
Tipo de Aquisição/Contratação	( <input type="checkbox"/> ) Pronta Entrega ( <input type="checkbox"/> ) Sistema de Registro de Preços ( <input type="checkbox"/> ) Adesão (anexar cópia da ARP) ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Licitação - Dispensa		

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)</b>
<i>Garantia da qualidade e da acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. Assegurar que a obra da nova sede entre em operação de forma plena.</i>
<b>MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)</b>
<i>Contratação de aquisição e instalação de placa de inauguração da nova sede, a ser instalada na escadaria da entrada do pleno.</i>
<b>METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS</b>
<i>Melhoria das estruturas do 2º grau de jurisdição.</i>

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>Unidade Administrativa Demandante da Solução</b>
<b>Artur Nascimento N. da Costa</b> <hr/> <b>Seção de Engenharia</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**ESTUDO PRELIMINAR Nº 01/2018**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Tem por objetivo o presente Estudo Preliminar apontar as soluções aplicáveis por meio da reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/RN**, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

1.2. Fundamentam o presente Estudo os seguintes anexos:

- DOD Administrativo;
- Proposta gráfica da placa de inauguração;

**2. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE, DO ITEM INDICADO E DA URGÊNCIA**

2.1. A fixação de placas de inauguração é prática institucional disseminada em todos os entes da Federação e ainda na sociedade civil. Sua utilização compreende uma espécie de publicidade institucional, com bases no princípio da publicidade da Administração Pública, conforme 37º da Constituição Federal. A placa de inauguração, conforme o arcabouço normativo existente deve constar o Brasão das Armas da República, os nomes das autoridades e das instituições, em ordem de precedência. Seu uso não constitui promoção pessoal, caso em que não se fere o disposto no artigo 37º da Constituição Federal, e destina-se a posicionar e fortalecer as instituições, prestar contas de atos, obras, programas, serviços, entre outros.

2.2. O contrato de construção da nova sede, hoje já entregue, contemplava a aquisição de uma placa de inauguração nos moldes dos Cartórios Eleitorais, ou seja de metal bronzeado, com inscrições em tinta ou relevo. As intercorrências no decorrer da obra, bem como o estilo da placa prevista, podendo ser considerado obsoleto e defasado, levou a Administração a decidir o estilo da placa de inauguração fora do escopo do contrato da nova sede.

2.3 Em reuniões, a Administração decidiu pela solicitação ao arquiteto José Carlos de Souza, autor do projeto da nova sede, para elaborar uma proposta. A proposta, acostada neste estudo, compreende uma placa com pedestal em um só corpo de acrílico com impressão a laser ou adesivo. A mesma proposta foi apresentada ao TRE, com a presença da Diretora Geral, o Chefe do Gabinete da Presidência, a titular da ASPLAN e representantes da ASCOM e SENG. Na ocasião a proposta da placa elaborada pelo arquiteto José Carlos de Souza foi aprovada.

2.4. Estando nas proximidades da mudança definitiva para a nova sede, e já com o plenário em funcionamento, convém que a contratação da referida placa se dê no menor tempo possível.

**3. DA SOLUÇÃO PROPOSTA**

A solução apontada é a aquisição e instalação de uma placa de inauguração em acrílico para a nova sede do TRE/RN.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Sem embargo do entendimento da Administração sobre a contratação, diante das razões expostas acima, justificadas tanto por perspectiva técnica como de conveniência para o serviço público, fazemos a SUGESTÃO de que seja estudada a possibilidade a aquisição do item seja via dispensa de licitação, tanto pela, tanto pela mudança iminente, como pelo valor previsto para a contratação.

Natal/RN, 28 de maio de 2018.

Artur Nascimento N da Costa  
Seção de Engenharia



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA  
PLACA DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE/RN**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da placa de inauguração da nova sede em acrílico com impressão em ultra-violeta (u.v.).

**2 - JUSTIFICATIVA**

A fixação de placas de inauguração é prática institucional disseminada em todos os entes da Federação e ainda na sociedade civil. Sua utilização compreende uma espécie de publicidade institucional, com bases no princípio da publicidade da Administração Pública, conforme 37º da Constituição Federal. A placa de inauguração, conforme o arcabouço normativo existente deve constar o Brasão das Armas da República, os nomes das autoridades e das instituições, em ordem de precedência. Seu uso não constitui promoção pessoal, caso em que não se fere o disposto no artigo 37º da Constituição Federal, e destina-se a posicionar e fortalecer as instituições, prestar contas de atos, obras, programas, serviços, entre outros.

O contrato de construção da nova sede, hoje já entregue, contemplava a aquisição de uma placa de inauguração nos moldes dos Cartório Eleitorais, ou seja de metal bronzeado, com inscrições em tinta ou relevo. As intercorrências no decorrer da obra, bem como o estilo da placa prevista, podendo ser considerado obsoleto e defasado, levou a Administração a decidir tanto o estilo da placa de inauguração com sua aquisição fora do escopo do contrato da nova sede.

Administração decidiu solicitar ao arquiteto José Carlos de Souza, autor do projeto da nova sede, elaborar uma proposta mais moderna para a placa de inauguração. A proposta, acostada neste estudo, compreende uma placa com pedestal em um só corpo de acrílico 20mm com impressão a laser ou adesivo.

A proposta foi, então, apresentada ao TRE, em reunião com a presença da Diretora Geral, o Chefe do Gabinete da Presidência, a titular da ASPLAN e representantes da ASCOM e SENG. Na ocasião foram explicadas pelo arquiteto e pela Seção de Engenharia tanto a qualidade estética do material e as possibilidades de design que ele proporciona, além da ótima durabilidade. A proposta da placa elaborada pelo arquiteto José Carlos de Souza foi aprovada na mesma reunião.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

A Direção Geral incumbiu, em seguida, a Seção de Engenharia de buscar orçamentos e elaborar DOD, estudo preliminar e TR para fins de aquisição do item. Estes itens estão anexados neste TR.

**3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO NO ESTILO TOTEM (PLACA E PEDESTAL NUM MESMO CORPO) EM ACRÍLICO, TONALIDADE CRISTAL, COM 20mm DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 180x45 – COM IMPRESSÃO U.V., CONFORME DESENHO GRÁFICO FORNECIDO. CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	1 UNIDADE

**4 - FORNECIMENTO DO ITEM, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para entrega e instalação do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O item deverá ser entregue na nova sede do TRE e instalados na escadaria do plenário, no 1º andar (mezanino) sob orientação da Fiscalização.

**Antes da instalação os itens deverão ser colocados à disposição da Seção de Engenharia para verificar a existência de defeitos ou danos, bem como a qualidade esperada para a execução da peça, conforme os desenhos do totêm fornecidos e as características gerais do material adotado (acrílico).**

A empresa deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos que vierem a ser verificados no item, seja em decorrência da má confecção seja em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação de recusa justificada que lhe for entregue oficialmente.

O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias,

O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e não retirado pela contratada ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

### **5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Fica dispensada a apresentação de amostra, com a ressalva de que a Seção de Engenharia poderá recusar o item, em parte ou no todo, na forma do item 4 anterior, por inadequação à especificação do item neste Termo de Referência e anexos, ou por má qualidade do material ou da execução, conforme o que é esperado para esse tipo de produto.

### **6 – GARANTIA DO PRODUTO**

Fica sugerido que o fornecedor oferte garantia da qualidade do acrílico e da impressão, contra amarelamento da peça, de pelo menos 1 (um) ano de garantia. Não há garanti de acrílico contra arranhões. Porém ressalte-se que o acrílico é perfeitamente recuperável contra arranhões.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da contratada às dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral relacionadas à execução do contrato.

**7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

**7.3** Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

**7.4** Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

**7.5** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade e segurança dos serviços.

**7.6** Ordenar à contratada a correção, refazimento ou reconstrução das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**7.7** Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**8.1** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**8.2** Executar os trabalhos com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local.

**8.3** Remover, após a execução dos serviços, toda a sujidade decorrente da execução.

**8.4** Não transferir a terceiros por qualquer forma ou motivo (subcontratar ou subempreitar), nem mesmo parcialmente, os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência.

**8.5** **Entregar o objeto do contrato**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do mesmo.

**8.6** **Realizar vistoria e levantamento** do local onde será fixado o item contratado. Não podendo se eximir de culpa por defeito, divergência de tamanho ou dificuldade de fixação entre o ponto de instalação e o item.

**6.8** **Responsabilizar-se** por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **8 – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor da despesa contratual será definido pela Seção de Compras e Serviços através de pesquisa de mercado. Em auxílio a esta tarefa encontram-se, em anexo, a pesquisa de mercado já realizada pela Seção de Engenharia.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e instalação do objeto, desde que a contratada entregue a documentação necessária ao pagamento que será especificada em contrato.

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal e/ou responsável por atestar a conformidade na entrega do objeto do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

**10 - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, e aceitação do contratado.

Natal/RN, 28 de maio de 2018.

Artur Nascimento N. da Costa  
Seção de Engenharia

# **Despacho**

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016 – GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de ordenador de despesas, tendo em vista a instrução do presente processo administrativo e acolhendo o Parecer nº 1029/2018-AJDG, AUTORIZO:

I - aquisição de uma placa de inauguração do novo edifício-sede deste Tribunal, com o objetivo de atender a necessidade indicada no Memorando nº 20-SENG/CAP/SAO, de 29 de maio de 2018 (fl. 02), e no Documento de Oficialização da Demanda Administrativa de fl. 05;

II - a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), e o posterior pagamento dessa nota de empenho, com as retenções legais que se fizerem necessárias, depois de liquidada a despesa, ficando tais providências condicionadas à manutenção das regularidades fiscal, trabalhista e administrativa da mencionada empresa.

2. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a adoção das providências cabíveis.

DG, 18 de junho de 2018.

**Andréa Carla Guedes Toscano Campos**  
Diretora-Geral  
Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 18/06/2018 16:57:31

## N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 19Jun18 NUMERO: 2018NE000414 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE  
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)4006-5600 PABX, 4006-5632 SAO, 4006-5611  
 ENDERECO : PRACA ANDRE DE ALBUQUERQUE, 534 -CIDADE ALTA  
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59025-580

CREDOR : 02625717/0001-54 - ACRILART LTDA - ME  
 ENDERECO : ALEXANDRINO DE ALENCAR 487 ALECRIM  
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59030-350

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

DESPESA COM PLACA DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - MEMO N 20-SENG/CAP/SAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, C/ FUNDAMENTO NO ART. 24, II, LEI N° 8.666/93 - 2018PE000691 - 2018LI000411 - PROT PAE 6651/18.

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 449052 070216 AREA PERMAN  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 6651/2018  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /  
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL  
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.350,00

TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

## ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 44 -OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXP	
SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO: 3.350,00
	VALOR DO SEQ. : 3.350,00

DESPESA COM COM PLACA DE INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO - MEMORANDO N 20-SENG/CAP/SAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 - PROT PAE N° 6651/2018.

T O T A L : 3.350,00

-----  
 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS  
 ORDENADOR

-----  
 NELSON QUEIROZ OLIVEIRA  
 GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO